

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei	
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1103/XIII/4. ^a	
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda	
Título:	Dispensa de medicamentos ao público pelas farmácias hospitalares do Serviço Nacional de Saúde	
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art.º 120.º do Regimento e n.º 3 do art.º 167.º da Constituição)?	SIM	
	Caso possa envolver, prevê entrada em vigor/produção de efeitos com o próximo OE?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Os proponentes solicitam o agendamento para dia 22 de fevereiro, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 995/XIII (ILC) - Manutenção e abertura de farmácias nas instalações dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde	
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Saúde (9.^a)	
Observações: A iniciativa prevê o aumento das despesas, embora mediamente, ao determinar no n.º 3 do artigo 7.º que o ressarcimento pelo estado das despesas do Hospital, nomeadamente as relativas à aquisição e dispensa de medicamentos, será alvo de despacho regulamentar		

específico. A violação da lei-travão poderá contudo ser resolvida em sede de especialidade, determinando-se que esta lei só entrará em vigor com o próximo Orçamento do Estado.

Conclusão: Salvaguardada a questão exposta relativa à lei-travão, esta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 04 de fevereiro de 2019

A Assessora Parlamentar – Ana Vargas (ext:11739)